



**PORTARIA RH CRO-MG Nº 039/2022**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO  
EMPREGADO GABRIEL LUCAS VIEIRA POR  
SEIS MESES, CONTADOS DE 01/10/2022.**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 13, X; e;

**CONSIDERANDO** a solicitação datada de 20 de setembro de 2022, apresentada pelo empregado, pedindo a licença sem vencimentos por 6 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG N.º 030/2022;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 444 da CLT o qual estabelece que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** a Decisão CRO-MG n.º 008/2021 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores do CRO-MG, da Sede e Delegacias;


**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido do empregado, licença sem vencimentos em favor do empregado **GABRIEL LUCAS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo I, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de outubro de 2022.


**Art. 2º** - No período da licença não remunerada, o contrato de trabalho ficará suspenso, não fazendo jus o empregado a qualquer remuneração e/ou benefício, bem como não será contabilizado o tempo de serviço para qualquer fim.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação incidindo seus efeitos a contar de 01/10/2022.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

  
**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG